



PORTARIA N.º 053/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**ESTABELECE LOCAIS DE ATENDIMENTO PARA
SERVIDORA EFETIVA, COMO NESTA SE ESPECIFICA.**

Suely Alves Ferreira Lemos, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Escola Municipal Cônego Marinho atualmente está trabalhando com apenas um profissional da área de supervisão;

Considerando que o modelo de supervisão implantado na Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, no Distrito de Babilônia, tem atendido de maneira eficiente e mais moderno; e,

Considerando que a supervisora lotada no Distrito de Babilônia tem disponibilidade para ajudar na implantação de um novo modelo de supervisão na Escola Municipal Cônego Marinho,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer os locais de trabalho da Servidora **Michelle Ferreira Acorinti**, ocupante do emprego efetivo de **Supervisora Educacional – Distrito de Babilônia**, conforme descrição abaixo:

I – Nas **segundas e quintas feiras** o local de trabalho será a **Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva**, localizada no Distrito de Babilônia, a qual a servidora é concursada.

II – Nas **terças, quartas e sextas feiras** o local de trabalho será a **Escola Municipal Cônego Marinho**, localizada na Sede desta cidade.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao deslocamento da servidora para a sede, a mesma receberá um pagamento suplementar mensal, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base, conforme determina o § 3º do Art. 469 da CLT.

“CLT

Art. 469 ...

§ 3º - Em caso de necessidade de serviço o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.203, de 17.4.1975.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 18 de Março de 2019.**

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 12 de Março de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG – 124.910